



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.430, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

(Altera a Lei Municipal n. 3.564, de 28 de setembro de 2010)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - O art. 6° da Lei Municipal n. 3.564, de 28 de setembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6° Decorrido o prazo de que trata o artigo 4° sem que sejam retirados, os animais apreendidos passam a integrar o patrimônio da prefeitura, onde serão microchipados e cadastrados no banco de dados do município, e após encaminhados para adoção, onde entidades constituídas terão a preferência.

§1° Não havendo interesse por parte de entidades de proteção animal, a adoção poderá ser feita por pessoa física ou pessoa jurídica, observando os seguintes critérios:

I - Comprovar área apropriada para abrigar o animal;

II - O adotante fica proibido de transferir a guarda do animal;

III - O animal não poderá ser usado para realizar serviços forçados, tais como: puxar carroça e implementos agrícolas;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

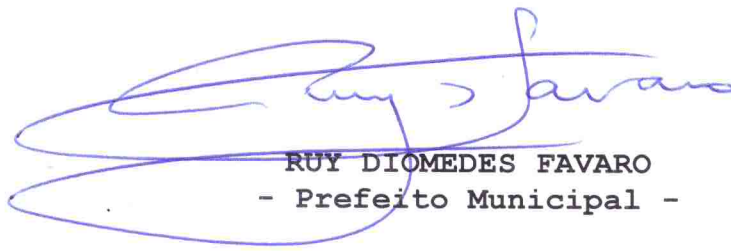
IV - Sendo o animal do sexo feminino, fica proibido a utilização para reprodução, ficando obrigado caso o faça, a entregar o filhote após o período de desmame para entidade de proteção animal que demonstrar interesse;

V - Em caso de óbito do animal, caberá ao adotante comunicar o departamento responsável pela adoção, e apresentar atestado de óbito assinado por médico veterinário, para atualização cadastral no banco de dados do município."

§2º Aplica-se a multa prevista no artigo 5º, alínea "a", em caso de descumprimento do artigo 6º, §1º, em seus incisos II, III e IV.


Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos catorze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei de autoria do vereador Nelson Alex Parente - PSD